



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

**Dispensa de Licitação Nº 05/2020
Processo nº 23060.000751/2020-79**

OBJETO: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO IFS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Jorge Amado 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, cidade de Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.728.444/0001-00, na qualidade de organizadora e coordenadora do presente processo de chamamento, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, via dispensa de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a cesta básica para distribuição aos alunos do IFS em insegurança alimentar e nutricional, como medida de enfrentamento da covid-19, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.979/2020.

A presente Sessão Pública será realizada virtualmente, conforme previsto nos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do Art. 5º da Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020, devido a necessidade de se evitar aglomerações, conforme orientações dos Órgãos oficiais de saúde, buscando assim, proteger e preservar a saúde de todos em função pandemia ocasionada pelo Coronavírus - Covid 19. Todas as etapas serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail oficial: chamadapublica.pnae@ifs.edu.br.

1. DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de fornecedores CREDENCIAMENTO para aquisição de gêneros alimentícios para compor a cesta básica para distribuição aos alunos da educação do IFS em insegurança alimentar e nutricional, como medida de enfrentamento da covid-19, elencados no anexo I, observando o disposto neste Edital.
- 1.2.** A execução se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/1993, observando as regras dispostas neste Edital.
- 1.3.** Trata-se da aquisição de materiais necessários para doação visando atender os alunos, provenientes de famílias carentes. Tal aquisição é de grande relevância como medida de enfrentamento a pandemia, pois permitirá o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade necessárias às famílias de nossos alunos, que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional.
- 1.4.** **Os fornecedores interessados em participar do credenciamento poderão enviar proposta comercial para o e-mail: chamadapublica.pnae@ifs.edu.br .**

- 1.5. As dúvidas sobre o Edital deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail chamadapublica.pnae@ifs.edu.br.

2. CRENDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. As propostas deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL: chamadapublica.pnae@ifs.edu.br**, a partir do dia 14/05/2020 até o dia 19/05/2020.
- 3.3. A proposta deverá conter os dados de identificação da empresa: CNPJ, endereço, dados para contato, itens (descrição detalhada do objeto, quantidade e marca), prazo de validade, e dados do responsável pela empresa.**
- 3.4. Caso deseje, o fornecedor poderá retirar ou alterá-la, devendo para tanto proceder à formalização pelo e-mail acima indicado.
- 3.5. A abertura das propostas e sua análise serão realizadas no dia 20/05/2020 às 09:00hs no Anexo II do IFS (Centro de Pós Graduação).
- 3.6. A classificação e o resultado serão divulgados no site do IFS (www.ifs.edu.br) no mesmo dia, onde serão publicadas a relação de propostas classificadas e a proposta vencedora.

4. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

- 4.1.** A relação dos gêneros alimentícios e seus descritivos e critérios complementares constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



- 4.2.** Os gêneros alimentícios deverão obedecer a critérios de qualidade conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I.
- 4.3.** A entrega dos itens deverá ocorrer no local e cronograma indicado indicado no Termo de Referência.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.4.** Será verificado a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como impedimentos de licitar e contratar, por meio de acesso aos sítios eletrônicos.
- 5.5.** Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto quanto à restrições do inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
- 5.6.** Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedor de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

6. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.** Os materiais deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



- 7.1. O Critério de julgamento será o do tipo menor preço por item.**
- 7.2. Nos termos do inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993, critério de menor preço é utilizado para selecionar a proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório que seja mais vantajosa em termos de valores para a Administração Pública.
- 7.3. A escolha do critério justifica-se pelo tipo menor preço estar diretamente ligado aos princípios da eficiência e da economicidade, presentes na Constituição Federal, e para selecionar a proposta que represente uma relação custo-benefício menos onerosa para o interesse público, desde que preenchidos todos os requisitos exigidos no edital.
- 7.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.4.2. Poderá ser aceito preços de até 50% superior ao estimado no projeto básico, considerando as mudanças constantes no mercado.
- 7.4.3. Caso exista a situação de empate será realizado sorteio.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação da dispensa de licitação, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
- 9.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, via email.
- 9.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, em 14/05/2020, o interessado poderá interpor recurso até às 15:00hs do dia 15/05/2020, enviando tal recurso através do e-mail: chamadapublica.pnae@ifs.edu.br. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.**
- 9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser enviadas à comissão julgadora através do e-mail: chamadapublica.pnae@ifs.edu.br, no prazo estipulado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da situação de emergência de importância internacional decorrente da epidemia de coronavírus COVID-19.
- 10.2. Comete infração administrativa, o participante que:
- 10.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita ;

- 10.2.3. Cometer fraude fiscal;
- 10.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.4. Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração;
- 10.5. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total dos itens não entregues, pelo prazo superior a 15(quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou publicadas em Diário Oficial da União.
- 10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de nota de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. Vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.ifs.edu.br
- 12.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 12.3. As questões decorrentes das contratações originárias deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade vinculada ao órgão Contratante.
- 12.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços especificados no edital, mediante agendamento.
- 12.5. Deverão ser observadas as regras de restrição de tráfego par os locais de entrega, quando aplicável.
- 12.6. Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE só podem ser destinados a alunos (e no período de exceção pandêmica às suas famílias) matriculados nos cursos de educação básica do IFS;

Lista de Anexos:

- Anexo I – Projeto Básico**
Anexo II – Minuta do Contrato



Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar

Ider de Santana Santos
Presidente da Comissão

Sharlene Santana Dias
Membro da Comissão

Irineia Rosa do Nascimento
Membro da Comissão

Andreia dos Santos Almeida
Membro da Comissão

Marisa Rodrigues Antunes
Membro da Comissão

Aprovo:

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora